

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N. 966/73

Aprovado por Deliberação

Em 23/5/73

PROCESSO CEE N. 2559/72

INTERESSADO - MARLUS ARCHELEIGAR

ASSUNTO - Equivalência de Estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU.

RELATOR - Conselheiro José Borges dos Santos Jr.

HISTÓRICO:

MARLUS ARCHELEIGAR, Título de Eleitor n. 9.291, nascido a 28 de março de 1948, Estado de São Paulo, em Itararé, ex-aluno da Escola Profissional Ferroviária de Assis, Estado de São Paulo, na qual concluiu a 2ª. serie de curso equivalente ao Ginásial, solicita autorização para matricular-se na 3ª. série ou na 7ª. série do 1º Grau, declarando-se disposto a submeter-se a Processo de adaptação em Educação Moral e Cívica, Desenho e Francês.

FUNDAMENTAÇÃO A documentação apresentada pelo requerente está em boa ordem. Estudou Português, Matemática, Iniciação as Ciências, História do Brasil, Geografia do Brasil em duas séries.

Para matricular-se na 7ª. série terá apenas de submeter-se à adaptação em Educação Moral e Cívica, visto que a transferência se faz é pelo núcleo comum. Historia Geral e Geografia Geral ele ainda poderá fazer na 7ª. e na 8ª. séries. Quanto a Desenho e Francês, a que ele se refere, a adaptação é da competência da escola de destinação e depende do currículo por ela adotado.

Tanto a 4024/61 e a 19/65 CEE, como a 5692/71. outorgam aos estabelecimentos a tarefa de fazerem as adaptações que julgarem necessárias, embora sob a nova designação de "estudos de recuperação".

CONCLUSÃO: Em face do exposto, sou de Parecer que os estudos feitos por MARLUS ARCHELEIGAR, podem ser considerados equivalentes aos do 1º Grau, a nível de conclusão da 6ª. série, podendo ele matricular-se na 7ª. série, submetendo-se a Processo de adaptação em Educação Moral e Cívica e ficando a critério do estabelecimento, e de acordo com a parte diversificada do currículo, outras adaptações julgadas necessárias.

São Paulo, em 11 de abril de 1973.

a) Conselheiro José Borges dos Santos Jr. - Relator,

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão e Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1973.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente.